

Lei nº 1.355 de 25 de novembro de 1.980

Abre crédito especial para ornamentação da cidade.

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo, e c.**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir
um crédito especial no valor de CR.840.000,00 (quarenta mil
cruzeiros) para atender a despesas com ornamentação da ci-
dade, por ocasião das Festas Natalinas e passagem de ano.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito espe-
cial de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica reduzi-
da da importância de CR.840.000,00 (quarenta mil cruzeiros),
a seguinte dotação orçamentária:**

186.4110- 03070212, 40 Obras e Instalações CF 40.000,00

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piedade 25 de novembro de 1.980**

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Faleiro da Paizão.

D. G. da Administração.